

Processo Administrativo de Contratação 023/2019

Micro-ondas



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 023.2019

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Compra de micro-ondas para uso na cozinha da associação.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Micro-ondas	1	Micro-ondas 20 litros e 220 V.	R\$ 500,00
Total do Orçamento				R\$ 500,00

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019.



FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

Franciane - Amvali

De: Financeiro - L10 <financeiro10@angeloni.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2019 09:33
Para: financeiro@amvali.org.br
Assunto: RES: Cotação de micro-ondas
Anexos: image001.jpg

Bom dia

Forno microondas eletrolux 20 l 3c--R\$-374,50 Forno consul 20 L Prateado espelhado--R\$-559,00 Forno panasonic brancoR\$-399,90

att

Daiane | Fechamento | Loja 10
A. Angeloni & Cia Ltda.
Tel: 47 3274-3718 Fax: 47 3274-3700
Barão do Rio Branco, 732 | Jaraguá do Sul - SC
CEP.: 89251-400

financeiro10@angeloni.com.br

De: Financeiro - L10
Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2019 10:42
Para: Chefe Eletro - L10
Assunto: Enc: Cotação de micro-ondas

| Fechamento | Loja 10
A. Angeloni & Cia Ltda.
Tel: 47 3274-3718 Fax: 47 3274-3700
Barão do Rio Branco, 732 | Jaraguá do Sul - SC
CEP.: 89251-400

financeiro10@angeloni.com.br

De: Franciane - Amvali <financeiro@amvali.org.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2019 10:36
Para: Financeiro - L10
Assunto: ENC: Cotação de micro-ondas

De: Franciane - AMVALI [mailto:financeiro@amvali.org.br] Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 10:54
Para: 'eletro10@angeloni.com.br' <eletro10@angeloni.com.br<mailto:eletro10@angeloni.com.br>>
Assunto: Cotação de micro-ondas

Bom dia Eliane, tudo bem?



Orçamento

QUANT	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Micro-ondas Consul, 20 Litros, 10 Níveis de Potência, Branco - CMA20BB	379,00	379,00

Pagamento no boleto 45 dias
Frete Gratis

Franciane - Amvali

Assunto: Cotação de micro-ondas
Anexos: image001.jpg

De: Jonas Teixeira [mailto:jonasteixeira20@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2019 12:24

Para: Franciane - Amvali <financeiro@amvali.org.br>

Assunto: Re: Cotação de micro-ondas

Bom dia tenho um M Ondas Eletrolux 20l por 439 reais.

Em ter, 14 de mai de 2019 11:23, Franciane - Amvali <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Franciane - AMVALI

De: Lista de Presentes Jaraguá <espacoclientejaragua@havan.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2019 16:53
Para: Franciane - AMVALI
Assunto: Re: Cotação micro-ondas
Anexos: MICROONDAS .png

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

184120-Microondas 20l MTD30 Branco Eletrolux R\$499,90

OBS:ESTOQUE E VALORES SUJEITO A ALTERAÇÃO DIÁRIA.

Att:Eliane



Lista de Presentes Jaraguá

Lista JRG
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
www.havan.com.br

De: Franciane - AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2019 10:57
Para: Lista de Presentes Jaraguá
Assunto: Cotação micro-ondas

Bom dia Eliane, tudo bem?
Por gentileza gostaria de solicitar um orçamento de:

- 1 micro-ondas 20 litros | 220 V;

*Se possuir mais de uma opção neste tamanho poderia enviar por favor.

**Solicito por gentileza que nos seja passado orçamento com o timbre da empresa, CNPJ, condições de pagamento.
Fico no aguardo, desde já agradeço.

--

Atenciosamente,



Franciane Venera Zoz
Assistente Administrativo - Administração

*"Atuando decisivamente para o desenvolvimento
do Vale do Itapocu"*

(47) 3370-7933
www.amvali.org.br

Este e-mail foi verificado pelo Bitdefender.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 023/2019**HOMOLOGAÇÃO – MICRO-ONDAS**

Justificativa da Contratação: Entre os orçamentos recebidos para aquisição de um micro-ondas 20L, o Angeloni apresentou a mais vantajosa proposta.

Razão Social: A. Angeloni e Cia LTDA

CNPJ: 83.646.984/0022-34

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 732, Centro, Jaraguá do Sul, SC, 89.251-400

Telefone: 47 3274-3700

Vendedor: Daiane

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Micro-ondas	1	Forno microondas eletrolux 20 l 3c	R\$ 374,50
Total				R\$ 374,50

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário para 28 dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.646.984/0022-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1997
NOME EMPRESARIAL A. ANGELONI & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADOS ANGELONI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 732	COMPLEMENTO	
CEP 89.251-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.EDI@ANGELONI.COM.BR		TELEFONE (47) 3274-3700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2019** às **11:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número	Validade
23410	16/06/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

A. ANGELONI & CIA LTDA CNPJ: 83646984002234

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: A. ANGELONI & CIA LTDA

Endereço: Rua BARAO DO RIO BRANCO, 732 - Bairro CENTRO - CEP 89.251-400

Código de Controle

CWNEWLDKOH1BTYB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de Maio de 2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **A. ANGELONI & CIA. LTDA**
CNPJ/CPF: **83.646.984/0022-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140049160540**
Data de emissão: **17/05/2019 09:40:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **16/07/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 83.646.984/0001-00

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. ANGELONI & CIA. LTDA
CNPJ: 83.646.984/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:13 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2019.

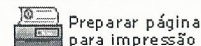
Código de controle da certidão: **E332.CD20.9D7A.9F1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CRICIÚMA

18/738804-0

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42200029074

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2002

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180004138934
 DBE analisado.
 Emitida em 29/12/2015 - V3

Nome: A. ANGELONI & CIA. LTDA
 Requer a V. 5ª o deferimento do seguinte ato.

07 JAN. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	1092			ALTERAÇÃO
	021	1	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	051	1	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: ARNALDO ANGELONI
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: (48)34617879 flavia.guol@angeloni.com.br

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 A decisão.
 Data: 07 JAN. 2019

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ATIVIDADES DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE JUCOS; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CARGA E DESCARGA; RECARGA DE TELEFONE CELULAR; SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÉUTICOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIÚMA-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL

A. ANGELONI & CIA. LTDA.
 CNPJ 83.646.984/0001-00
 NIRE 4220002907-4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado de Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa: A. ANGELONI & CIA. LTDA.
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado de Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa: A. ANGELONI & CIA. LTDA.
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

A. ANGELONI & CIA. LTDA.
 CNPJ 83.646.984/0001-00
 NIRE 4220002907-4

112ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ANTENOR ANGELONI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 132.081 SESP/DC/SC, inscrito no CPF sob o nº 008.865.139-87, residente e domiciliado na Rua Jairo Luiz Tomazi, nº. 22, Bairro: Santa Catarina, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.810-235;
- ARNALDO ANGELONI, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 136.843, emitida pela SESP/DC/SC, inscrito no CPF sob o nº. 008.865.059-68, residente e domiciliado na Rua Helena nº 122, Bairro: Cruzreiro do Sul, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.811-193;
- TÁVOLA REDONDA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE 4220351994-3, em Sessão de 14/10/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 07.120.431/0001-30, estabelecida na Avenida Centenário, 7521, Sala 02, Bairro Nossa Senhora da Salete, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.815-900, neste ato representada pelo seu sócio administrador Antenor Angeloni, já qualificado;
- TRÊS RIBEIROS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE 4220351990-1, em Sessão de 14/10/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 07.069.480/0001-96, estabelecida na Avenida Centenário, 7521, Sala 03, Bairro: Nossa Senhora da Salete, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.815-900, neste ato representada pelo seu sócio administrador Arnaldo Angeloni, já qualificado;

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial A. ANGELONI & CIA. LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200029074, com sede Avenida Centenário, 7521, Sala 01, Bairro: Nossa Senhora da Salete, Criciúma, SC, CEP 88.815-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MP sob o nº 83.646.984/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de A. ANGELONI & CIA. LTDA., sediada na Avenida Centenário nº. 7.521, sala 01, Bairro: Nossa Senhora da Salete, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.815-900, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob o NIRE 4220002907-4, em Sessão de 08/04/1965, inscrita no CNPJ sob o nº 83.646.984/0001-00, podendo abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede e foro em Criciúma, Estado de Santa Catarina na Avenida Centenário nº. 7.521, sala 01, Bairro: Nossa Senhora da Salete, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.815-900, podendo instalar filiais, depósitos, subsidiárias, nesta cidade ou em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, podendo também participar de outras sociedades.

Parágrafo Primeiro - Mantém a sociedade, filiais e depósitos nos seguintes endereços:

1. SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS

Nº.	ENDEREÇO	NIRE	Nº DE CNPJ
1	Rua Felipe Schmidt nº 26, Centro, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.801-240	4290004562-5	83.646.984/0002-90
2	Avenida Florianópolis nº 235, Centro, Balneário Rincão, Santa Catarina, CEP 88.828-000	4290004563-3	83.646.984/0003-71
3	Rua 13 de Maio nº 12, Centro, Laguna, Santa Catarina, CEP 88.700-000	4290004565-0	83.646.984/0007-03
4	Avenida Expedicionário José Pedro Coelho nº 1.120, Bairro Humaitá, Tubarão, Santa Catarina, CEP 88.704-306	4290004566-8	83.646.984/0008-86
5	Avenida do Centenário nº 2699, Centro, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.801-000	4290008733-6	83.646.984/0009-67
6	Rua Esteves Junior nº 307, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.015-130	4290015674-5	83.646.984/0014-54
7	Rua Frei Rogério nº 587, Centro, Laguna, Santa Catarina, CEP 88.502-141	4290019412-2	83.646.984/0015-03
8	Avenida Governador Ivo Silveira nº 2445, Bairro Capoeiras, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.085-001	4290020847-8	83.646.984/0016-90
9	Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5288, Bairro Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-202	4290024507-1	83.646.984/0018-51
10	Rua Humberto de Campos nº 77, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.036-050	4290029672-5	83.646.984/0019-31
11	Avenida Marinheiro Max Schramm nº 3430, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-000	4290036150-1	83.646.984/0020-73
12	Rua Sete de Setembro nº 100, Bairro Garcia, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.010-200	4290043076-6	83.646.984/0021-53
13	Rua Barão do Rio Branco nº 732, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.251-400	4290043562-8	83.646.984/0022-33
14	Avenida do Estado, nº 2440, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.338-000	4290049438-1	83.646.984/0030-44
15	Av. Avenida, nº 880, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.330-110	4290052017-0	83.646.984/0034-71
16	Rua Nierbert Haase nº 75, Bairro Santa Mônica, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.010-560	4290052864-2	83.646.984/0035-55
17	Rua Brusque nº 258, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.303-000	4290055030-3	83.646.984/0037-11
18	Avenida República Argentina nº 900, Bairro Vila Isabel, ou Curitiba, Paraná, CEP 80620-010	4190076986-0	83.646.984/0043-66
19	Rua Dr. João Colin nº 2500, Bairro América, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.204-002	4290064424-3	83.646.984/0049-51
20	Rua Coronel Bernardo Grubba, nº 250, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.251-400	4290068987-5	83.646.984/0067-38
21	Rua Ministro Cáldegas, 1.639, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.202-005	4290080330-9	83.646.984/0072-00
22	Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 2.050, Bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná,	4190100998-4	83.646.984/0075-41

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado de Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa: A. ANGELONI & CIA. LTDA.
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado de Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa: A. ANGELONI & CIA. LTDA.
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

Nº.	ENDERECO	NIRE	Nº DE CNPJ
23	Rodovia Armando Calil Dulos, 6.375, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.059-001	4290085778-6	83.646.984/0074-65
24	Rua Coronel Teixeira Oliveira, 128, Centro, Biguaçu, Santa Catarina, CEP 88.160-000	4290090744-9	83.646.984/0080-03
25	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5.120, Zona 09, Bairro Armazém, Maringá, PR, CEP 87.020-035	4190127586-1	83.646.984/0085-18
26	Avenida Getúlio Vargas nº 1.259, Bairro Urussanguinha, CEP 88.905-482, Araranguá, Estado de Santa Catarina	4290097870-2	83.646.984/0087-80
27	Rua Martin Luther, nº 135, Centro, Brusque, Santa Catarina CEP: 88.350-045	42901119193	83.646.984/0092-47
28	Rua Quinze de Novembro, nº 2900, Centro, São José dos Pinhais – Paraná CEP 83.005-000	41901721505	83.646.984/0094-09
29	Avenida Doutor Nereu Ramos, nº 439, Rocio Grande, São Francisco do Sul, Santa Catarina, CEP 89.240-000	42901223691	83.646.984/0095-90

2. DEPOSITO DE MERCADORIAS PROPRIAS

Nº.	ENDERECO	NIRE	Nº DE CNPJ
1	Avenida Centenário nº 7.521, Bairro Nossa Senhora da Saleta, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.815-900	4290063413-2	83.646.984/0006-14
2	Rodovia BR 101, Km 156, s/n, Bairro Alto Perequê, CEP 88.210-000, Porto Belo, Santa Catarina	4290072624-0	83.646.984/0069-06
3	Rodovia Contorno Leste BR - 116, nº 17.101, Complemento: Barraço A4 e A5, referencial: esquina com Rua Elias Pedro Saude, Bairro Braga, CEP. 83.020-712 município de São José dos Pinhais no Estado do Paraná	4190116737-5	83.646.984/0083-56

3. CLUBE ANGELONI

Nº.	ENDERECO	NIRE	Nº DE CNPJ
1	Avenida Governador Ivo Silveira nº 2.445, Sala 301, Bairro: Capoeiras, Florianópolis, Santa Catarina, CEP. 88.085-001	4290062536-	83.646.984/0004-52

4. POSTO DE COMBUSTÍVEIS

Nº.	ENDERECO	NIRE	Nº DE CNPJ
1	Avenida Jorge Elias de Lucca nº 550, Bairro Nossa Senhora da Saleta, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.813-390	4290023432-1	83.646.984/0017-77
2	Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5188, Bairro Agrônoma, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-202	4290046003-7	83.646.984/0024-04
3	Rua Lauro Linhares nº 996, Bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.036-001	4290056246-8	83.646.984/0040-16
4	Rodovia BR 101, Km 156 s/n, Bairro Alto Perequê, CEP 88.210-000, Porto Belo, Santa Catarina	42900726231	83.646.984/0070-31
5	Avenida Governador Ivo Silveira, 3.664, Bairro Capoeiras, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.085-000	429008767-8	83.646.984/0078-99
6	Avenida Centenário, 2.925, Centro, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.801-900	429008768-6	83.646.984/0077-08
7	Rua Visconde de Albuquerque nº 1.240, sala 01, Centro, Joinville – SC, CEP 89.201-420	4290092379-7	83.646.984/0082-75
8	Rua Cassol, nº. 503, Sala 01, Bairro: Kobrasol, São José – SC, CEP 88.102-340	4290093521-3	83.646.984/0084-37
9	Rua João Pessoa, 522, Bairro: Velha – Blumenau – CEP 89.036-000	42901011651	83.646.984/0091-66

5. FARMÁCIAS:

- 1) COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS;
- 2) COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS;
- 3) IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL;
- 4) COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
- 5) COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- 6) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- 7) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- 8) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- 9) COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- 10) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- 11) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
- 12) COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO;
- 13) COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;
- 14) COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS;
- 15) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 16) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 17) COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA;
- 18) COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 19) COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 20) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
- 21) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 22) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 23) ATIVIDADES DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- 24) ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- 25) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
- 26) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;
- 27) DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDÁ-MÓVEIS;
- 28) ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- 29) EDIÇÃO DE REVISTAS;
- 30) GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;
- 31) LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS;
- 32) PROMOÇÃO DE VENDAS;
- 33) SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;
- 34) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- 35) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 36) SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;

Página 4 de 18

Página 6 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019

Nº.	ENDERECO	NIRE	Nº DE CNPJ
1	Rua Sete de Setembro nº 100, Sala 1, Bairro Garcia, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.010-200	4290044562-3	83.646.984/0023-15
2	Rua Esteves Junior nº 307, Sala 1, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.015-130	4290046004-5	83.646.984/0025-87
3	Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5288, Bairro Agrônoma, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.015-130	4290048297-9	83.646.984/0027-49
4	Rua Humberto de Campos nº 77, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.036-050	4290048296-1	83.646.984/0029-00
5	Avenida Expedicionário José Pedro Coelho nº 1120, Sala 1, Bairro: Humaitá, Tubarão, Santa Catarina, CEP 88.704-206	4290049671-6	83.646.984/0031-25
6	Avenida do Estado, nº 2440, sala 01, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.338-063	4290049524-0	83.646.984/0032-20
7	Rua Brusque nº 358, Sala 1, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.303-000	4290055046-0	83.646.984/0036-30
8	Avenida Governador Ivo Silveira nº 2445, Sala 01, Bairro Capoeiras, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-202	4290055047-8	83.646.984/0038-00
9	Rua Frei Rogério nº 597, Sala 1, Centro, Lages, Santa Catarina, CEP 88.502-161	4290056247-6	83.646.984/0039-83
10	Avenida República Argentina nº 900, Sala 30, Bairro Vila Isabel, em Curitiba, Paraná, CEP 80.620-010	4190076988-6	83.646.984/0044-40
11	Rua Nírberto Haaso nº 75, Sala 05, Bairro Santa Mônica, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.035-215	4290058108-0	83.646.984/0042-88
12	Avenida Marinheiro Max Schramm nº 3450, sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-000	4290060902-2	83.646.984/0046-01
13	Rua Barão do Rio Branco nº 732, Sala 1, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.251-400	4290063722-1	83.646.984/0048-73
14	Avenida Centenário nº 2.699, Sala 12, Centro, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88.801-900	4290063723-9	83.646.984/0047-92
15	Rua Dr. João Colin nº 2500, Sala 01, Bairro América, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.204-002	4290064425-1	83.646.984/0050-98
16	Rua Coronel Bernardo Grubba, nº 250, Sala 01, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.251-090	4290068988-3	83.646.984/0066-55
17	Rua Ministro Calogeras, 1.639, sala 01, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.202-005	4290080331-7	83.646.984/0073-84
18	Alameda Figueira Carlos de Carvalho nº 2.050, Sala nº 08, Bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-201	4190109099-2	83.646.984/0076-27
19	Av. Avenida, 880, sala nº 01, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.330-110	4290089593-9	83.646.984/0079-70
20	Rua Coronel Teixeira Oliveira, 128, Sala 01, Centro, Biguaçu, Santa Catarina, CEP 88.160-000	4290090745-7	83.646.984/0081-94
21	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5.120, sala 08, Zona 09, Bairro Armazém, Maringá, PR, CEP 87.020-035	4190127587-9	83.646.984/0086-07
22	Avenida Getúlio Vargas nº 1.259, Sala 01, Bairro Urussanguinha, CEP 88.905-482, Araranguá	4290097871-1	83.646.984/0089-41
23	Rua Martin Luther, nº. 135, loja 101, Centro, Brusque, Santa Catarina CEP: 88.350-045	42901119207	83.646.984/0093-28

Parágrafo Segundo - Para os devidos fins legais, a cada um dos estabelecimentos relacionados no parágrafo anterior é atribuída uma parcela do capital social, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º de janeiro de 1965.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade empresária tem por objetivo:

Página 5 de 18

- 37) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 38) COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 39) COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTÓLOGICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS;
- 40) CARGA E DESCARGA.
- 41) RECARGA DE TELEFONE CELULAR;
- 42) SERVIÇOS PRESTADOS POR FARMACÊUTICOS CLÍNICOS;
- 43) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 61.924.500,00 (sessenta e um milhões, noventa e vinte e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 562.950 (quinhentos e sessenta e duas mil novecentas e cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor R\$	VR Capital Social
Évora Redonda Participações Ltda.	287.054	110,00	31.575.940,00
Três Ribeiras Participações Ltda.	275.796	110,00	30.337.560,00
Antenor Angeloni	51	110,00	5.610,00
Arnaldo Angeloni	49	110,00	5.390,00
TOTAL:	562.950		61.924.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembleia ou reunião de quotistas;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria.

CLÁUSULA OITAVA - ASSEMBLEIA OU REUNIÃO DE QUOTISTAS

A Assembleia de Quotistas, quando em número superior, ou a Reunião de Quotistas, quando em número inferior a 10 (dez) sócios, com a competência prevista em lei e neste contrato e alterações, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO

Página 7 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 17/01/2019
 Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
 Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 402412712546880
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019

A Assembleia ou Reunião de Quotistas será convocada pelo Conselho de Administração, ou Fiscal, quando instalado e desde que seja o caso, na forma do art. 1.073, da Lei nº 10.406/2002 e demais normas legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia ou Reunião de Quotistas será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência pelo membro mais velho do citado Conselho, e finalmente por seus substitutos designados por lei, observada esta ordem de preferência, o qual, assumindo a presidência da Reunião, convidará um presente, quotista ou não, para servir como Secretário e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo Segundo - A Assembleia ou Reunião de Quotistas instalar-se-á em primeira chamada com a presença de sócios ou representantes que totalizem ¼ (quarto) e quatro décimos do valor do capital social, e em segunda chamada com a maioria absoluta do valor do capital social, regularmente convocados, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia, consoante respectiva convocação.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia, exceto nos casos previstos em Lei, em Acordo de Acionistas arquivado na sede da sociedade ou em norma contratual nos quais haja exigência de maioria qualificada, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Quarto - Considera-se maioria absoluta a metade mais um do total do capital social com direito a voto. Por maioria simples se compreende como sendo a metade mais um dos presentes, independentemente do quantum representem do capital social. E, finalmente, por maioria qualificada quando a Lei, o Contrato Social ou o Acordo de Sócios exigirem uma quantidade especial de votos necessária para deliberação de determinado assunto.

Parágrafo Quinto - Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade em prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à reunião, salvo impossibilidade comprovada, caso em que poderá apresentar mandato até o ato da primeira chamada.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia ou Reunião de Quotistas será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, podendo a ata ser lavrada na forma sumária dos fatos ocorridos, conforme dispõe a legislação.

Parágrafo Sétimo - Em havendo a presença de todos os sócios, que comparecerem voluntariamente, ou ainda quando todos se declaram cientes da mesma, através de carta, telegrama, fax, e-mail ou outro meio eletrônico ou não, estarão dispensadas as formalidades legais de convocação para a Assembleia ou Reunião de Quotistas.

Parágrafo Oitavo - É dispensável a Assembleia ou Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem por escrito acerca da(s) matéria(s) que seria(m) seu objeto, na forma do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 06 (Seis) Membros, sócios ou não, sendo um Presidente e os demais Conselheiros, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia ou Reunião de Quotistas, a qual poderá deixar de preencher até 4 (quatro) cargos de Conselheiros de Administração.

Página 8 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

18/01/2019

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia de Quotistas, em processo de escolha que represente a participação proporcional dos quotistas com direito a voto no Capital Social da sociedade.

Parágrafo Segundo - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição na forma da lei.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros eleitos quando não investidos nos seus cargos em Assembleia ou Reunião de Quotistas serão empossados mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Quarto - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer Conselheiro, este poderá ser substituído, internamente, pelo Presidente ou pelo membro mais velho do Conselho de Administração, ou ainda, em assim preferido, expressamente por outro a ser designado pela Assembleia ou Reunião de Quotistas, nesta ordem de preferência, sem prejuízo de permanecer vago o cargo se a falta do Conselheiro não reduzir os membros para o número inferior a 3 (três), caso em que a eleição é obrigatória.

Parágrafo Quinto - Em caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, assumirá o substituto segundo ordem prevista no parágrafo anterior, ou na impossibilidade, será então convocada Assembleia ou Reunião de Quotistas para eleição do Conselheiro substituto que assumirá pelo prazo restante o mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo Sexto - Pelo exercício das funções de Conselheiro poderá ser atribuído *pro-labore* pela Assembleia ou Reunião de Quotistas, que fixará os valores globais, sendo a divisão entre os seus membros decidida em Reunião do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade nomeia para ocuparem os cargos e exercerem as funções de Conselheiros, os sócios Angeloni e Arivaldo Angeloni, ambos já qualificados, sendo o primeiro nomeado Presidente do Conselho de Administração e o segundo Conselheiro de Administração, os quais neste ato são empossados nos respectivos cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REUNIÕES

O Conselho de Administração reunir-se-á de forma Ordinária a cada 180 (cento e oitenta) dias, e de forma Extraordinária a qualquer tempo, sempre convocado por seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros, através de carta, telegrama, fax, e-mail ou outro meio eletrônico ou não, com antecedência mínima de 03 (três) dias, onde deverá informar a data, horário, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciadas ou discutidas.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes. Ocorrendo empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede social da sociedade e presididas por seu Presidente, ou na ausência deste, por mandatário com poderes para representá-lo, ou ainda, por outro Conselheiro designado pela maioria. As deliberações serão lavradas em ata e registradas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Página 9 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

18/01/2019

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede social da sociedade e presididas por seu Presidente, ou na ausência deste, pelo Conselheiro com maior idade dentre os membros, ou ainda, por mandatário com poderes para representá-lo, nesta ordem de preferência, e cujas deliberações serão lavradas em ata e registradas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Qualquer sócio quotista, Conselheiro Fiscal ou Diretor poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, desde que o convie de seu Presidente. Por convocação do Presidente do Conselho, também, poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, funcionários, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, atendidas diretrizes, políticas e objetivos traçados pela Assembleia ou Reunião de Quotistas, ou ainda, pela administração da controladora, quando o caso;
- II - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre os atos e contratos celebrados ou em vias de celebração, e manifestar-se sobre atos e contratos que lhes sejam submetidos pela Diretoria;
- III - convocar Assembleia ou Reunião de Quotistas;
- IV - manifestar-se sobre o relatório de auditoria quando existente, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria, apresentando-a a Assembleia ou Reunião de Quotistas ou ao Conselho de Família da controladora, quando for o caso;
- V - deliberar quanto às condições, limites e valores relativos a:
 - 1) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, direitos e obrigações;
 - 2) aquisição ou alienação de participações;
 - 3) constituição de garantias, fianças, cauções, avais, penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedades de que participe como sócia, acionista ou cotista; e,
 - 4) contratação de empréstimos e/ou financiamentos.

- VI - decidir sobre casos omissos neste estatuto, dando o encaminhamento ao órgão competente, quando for o caso;
- VII - escolher e destituir os auditores independentes, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para prestação de informações;
- VIII - deliberar sobre planos operacionais e os relatórios de gestão apresentados pela Diretoria;
- IX - aprovação do orçamento, do planejamento comercial e operacional anual da sociedade e alterações que se lhes façam, e de quaisquer investimentos em projetos de qualquer natureza não previstos nos mesmos;
- X - deliberar sobre a celebração de parcerias e alianças específicas com outras empresas, após apreciação da Assembleia ou Reunião de Quotistas e do Conselho de Família da controladora, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo das demais atribuições do Conselho de Administração fixadas neste Estatuto Social, compete especialmente ao Presidente:

Página 10 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

18/01/2019

- a) Exercer o direito de VETO sobre atos, ações ou processos da Diretoria executiva que constituam improbidade de gestão ou possam provocar desvios significativos do planejamento, orçamento e deliberações aprovadas pela Assembleia ou Reunião de Quotistas, ou Conselho de Família da controladora, ou ainda, pelo seu próprio Conselho Fiscal, devendo convocar reunião extraordinária para apreciação do assunto, a realizar-se em até dez dias úteis do seu VETO;
- b) Monitorar os trabalhos da auditoria independente;
- c) Coordenar o processo de planejamento estratégico da empresa;
- d) Convocar a Assembleia de Quotistas e as reuniões do Conselho de Administração;
- e) Presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- f) Solicitar a Diretoria Executiva os relatórios gerenciais para análise do Conselho de Administração;
- g) Encaminhar e fazer que se cumpram as deliberações do Conselho de Administração;
- h) Delegar atribuições e responsabilidades aos membros deste Conselho e Diretoria Executiva;
- i) O Presidente do Conselho de Administração será também responsável por representar os interesses da empresa, acompanhando, sem interferência no processo de decisão operacional, a execução e implementação do planejamento, orçamento e outras deliberações do Conselho de Administração;
- j) Substituir qualquer Diretor por períodos determinados a seu pedido, na sua ausência por mais de 20 (vinte) dias, e também nos casos de vacância, impedimento ou afastamento, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Posse a ser encaminhado para deliberação do Conselho de Administração em até 10 dias da sua respectiva emissão;
- k) Durante o exercício interno de cargo diretivo, não poderá o Presidente do Conselho de Administração exercer seu direito de VETO, mas tão somente convocar reunião extraordinária do Conselho para apreciação de algum assunto relevante para a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONSELHO FISCAL

A Sociedade não terá Conselho Fiscal Permanente, devendo a Assembleia ou Reunião de Quotistas, quando apresentado pedido pelos quotistas ou pelo Conselho de Administração, instalar o Conselho Fiscal, o qual funcionará com a competência, atribuições e deveres definidos nos artigos 1.066 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, aplicando-se supletivamente e no que for aplicável, as diretrizes da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sócios ou não, mas desde que não exerça direta ou indiretamente funções administrativas na empresa, exceto a de Conselheiro Consultivo, eleitos pela maioria absoluta da Assembleia ou Reunião de Quotistas, e cujo mandato terá validade durante o exercício social em que o Conselho for instalado, e passíveis de reeleição por períodos ilimitados.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários determinados pela Assembleia ou Reunião de Quotistas que os eleger.

Parágrafo Terceiro - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos em lei, e nos casos de ausência, impedimento ou faltas, serão substituídos pelos suplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

A diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) membros, sócios ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Página 11 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

18/01/2019

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração que eleger os Diretores determinará os cargos, prazo para seu exercício, como também designará suas atribuições, responsabilidades e remunerações.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas atribuições serão, imediatamente e sem maiores formalidades, exercidas pelo Diretor Presidente. Se o ausente ou impedido for o Diretor Presidente, este será substituído pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, pelo Diretor com maior idade em conjunto com outro Diretor, obedecida esta ordem de preferência.

Parágrafo Terceiro – No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou impedimento de quaisquer dos Diretores, que importe em redução dos membros a menos que 02 (dois), o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS REUNIÕES

A Diretoria reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer um de seus Diretores e com a presença da maioria de seus membros. A reunião será presidida pelo Diretor Presidente, pelo Diretor com maior idade, ou pelo Diretor que for escolhido na ocasião, obedecida esta ordem de preferência.

Parágrafo Primeiro – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, e, no caso de empate, o Diretor Presidente ou o Diretor escolhido na ocasião para presidir a reunião, usará o voto de qualidade, além de seu próprio voto.

Parágrafo Segundo – As reuniões realizar-se-ão preferencialmente na sede social, e as deliberações serão lavradas em atas e transcritas sucintamente no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Nas ausências momentâneas do Diretor Presidente, assumirá, em conjunto, dois Diretores, a administração temporária dos negócios, naquilo que se restringe ao operacional diário, assinando os compromissos e correspondências da sociedade.

Parágrafo Quarto – Na ausência de algum dos Diretores, o Diretor Presidente assumirá seu posto, ou, a seu critério, poderá constituir um ou mais procuradores com poderes específicos, para atuar em conjunto com um dos demais Diretores, assinando os compromissos e as correspondências da rotina diária da sociedade.

Parágrafo Quinto – Fica expressamente vedado na ausência do Diretor Presidente e em quaisquer outras circunstâncias o uso da denominação social, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como da mesma forma, a prestação de avais, endossos, fianças, hipoteca, caução de favor em nome da sociedade, salvo nos casos e obedecidas as formalidades e limites previstos no contrato social e na legislação de regência.

Parágrafo Sexto – Pelo exercício da função, os Diretores auferirão *pro-labore* que será fixado pelo Conselho de Administração, atendidas as diretrizes e os planos fixados pela Assembleia ou Reunião de Quórtas, ou o Conselho de Administração da controladora, observadas as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Compete aos Diretores:

Página 12 de 18

At



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019

- Exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhes confere para assegurar a regular continuidade da sociedade;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas em Assembleias ou Reuniões de Quórtas, em reuniões dos Conselhos de Administração ou Fiscal, e nas suas próprias reuniões;
- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia ou Reunião de Quórtas e do Conselho de Administração;
- Constituir e nomear procuradores em nome da sociedade, para representá-la, devendo ser específico no instrumento os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários à boa gestão e aperfeiçoamento da prática administrativa da sociedade;
- Mantiver atualizados os livros e registros contábeis, fiscais e societários exigidos pela lei e os controles gerenciais a serem apresentados quando solicitados pelo Conselho de Administração;
- Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o planejamento operacional, orçamento e relatórios gerenciais solicitados, e/ou previstos no contrato social da sociedade, com evolução mensal e revisão semestral;
- Dar conhecimento do andamento dos negócios em relatório mensal encaminhado ao Conselho de Administração e, comunicá-lo tempestivamente, de qualquer assunto relevante ao negócio ou a sociedade;
- Apresentar ao Conselho de Administração para aprovação, planos anuais de investimentos de quaisquer naturezas, cujo valor mensal não supere a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social integralizado da sociedade;
- Preparar e apresentar o respectivo *status* dos planos de ação definidos para serem executados no planejamento estratégico da sociedade;
- Celebrar contratos de concessão ou alianças comerciais ou estratégicas que necessariamente devam ser homologadas pelo Conselho de Administração, conforme o caso;
- Apresentar para aprovação do Conselho de Administração o plano anual de *Marketing* com os respectivos investimentos;
- Filibrar outros documentos e/ou relatórios solicitados pelos Conselhos de Administração;
- Administrar a sociedade aplicando o orçamento operacional, os planos de ação, de investimentos, outros planejamentos do negócio e demais atos aprovados pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro – Serão validados todos os atos praticados que resultam no funcionamento normal da sociedade, exceto aqueles observados no parágrafo terceiro desta cláusula, desde que conste:

- a assinatura do Diretor Presidente; ou
- a assinatura conjunta de dois membros da Diretoria; ou
- a assinatura de um Diretor e de um membro do Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo – Serão válidos com a assinatura de apenas um dos Diretores ou um procurador os seguintes atos:

- Documentos relativos à contratação de pessoal;
- Informações e requerimentos cõndizentes a Órgãos Oficiais das esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- Cadastrros e Informações Bancárias;
- Documentos de relacionamento com Entidades, Clientes, Fornecedores, Agências e Bancos.

Página 13 de 18

At



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019

Parágrafo Terceiro – Os atos excluídos da alçada da Diretoria e que dependem de autorização do Conselho de Administração, somente serão validados quando assinados isoladamente por ambos os Diretores, ou então por no mínimo 02 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – Ficam expressos, exemplificativamente, mas não exclusivamente, os poderes conferidos ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro, para isoladamente, contrair obrigações, adquirir, alienar, cancelar, penhorar ou onerar bens sociais, assinar propostas de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio, aceitar, emitir, endossar, descontar e entregar para cobrança bancária ou particular duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos comercial e financeiro, contratos de empréstimo de curto e longo prazo, com garantias de penhor mercantil e industrial, propostas e bordereaus, assinar toda correspondência, inclusive à dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento e protestos, retirar duplicatas de bancos em qualquer praça, prestar avais e fianças, transigir e renunciar direitos, representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, constituir procuradores, enfim, todos os demais atos necessários ao bom andamento da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas do capital social poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, desde que haja o prévio consentimento expresso dos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro – Os sócios quotistas, na proporção de suas quotas, atendidos os prazos legais e/ou convencionais, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Segundo – O sócio cedente deverá comunicar sua decisão ao Conselho de Administração, ou ainda, à Assembleia de Quórtas da sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, que deverá conter a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

Parágrafo Terceiro – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e os direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir *pro-rata*, as quotas e os direitos que sobejarem.

Parágrafo Quarto – Decorrido o prazo de preferência da cessão ou transferência, é reconhecida a preclusão, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social, procedendo-se os atos necessários para sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PREFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em caso de aumento do capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Página 14 de 18

At



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019

Parágrafo Primeiro – O direito de preferência para aumento do capital não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração contratual poderá ser promovida pelo(s) sócio(s) quotista(s) quando detenha(m) a maioria absoluta do capital social, independentemente da assinatura dos demais sócios quotista(s) no(s) instrumento(s) correspondente(s), desde que comprovada sua convocação para a reunião em que haja a deliberação objeto da alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade pode reduzir o capital após integralizado, se houver perda irrecoverável em relação ao objeto da sociedade, ou ainda se os sócios julgarem o seu valor excessivo em relação ao objeto social, e poderá ser promovida pelo(s) sócio(s) quotista(s) que detenha(m) a maioria absoluta do capital social, promovendo então a consequente alteração contratual, respeitadas as regras dos artigos 1.082 a 1.084, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – Em caso de diminuição do capital social, esta será proporcional e igual a cada quota, independentemente da causa de sua diminuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RECESSO

O sócio que discordar de deliberações societárias, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seu capital e *status* de conformidade com que estabelece este contrato social para a apuração de haveres, previsto no Capítulo IX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

A sociedade poderá excluir quaisquer dos sócios quotistas em virtude de justa causa, a qual deverá ser deliberada pela Assembleia ou Reunião de Quórtas, após notificado o sócio acusado com antecedência, para fazer-se presente e apresentar seus argumentos de defesa.

Parágrafo Primeiro – Além dos casos previstos em lei, considera-se causa justificada para a exclusão de sócio as seguintes condutas:

- prática de atos atentatórios do contrato social;
- quebra da *affictio societatis*;
- prestar o sócio, fiança ou aval em nome próprio, em quantia superior a 20% superior a sua participação no capital social da sociedade;
- cometer crime contra o patrimônio, apurada por processo penal próprio, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória;
- pela penhora, arresto ou sequestro das quotas sociais do sócio, em virtude de obrigação estranha à atividade da empresa;
- pela declaração de falência, concordata, se sócio pessoa jurídica, ou pela insolvência, se pessoa natural;
- por abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais, ou fuga ao cumprimento de dever inerente a sua condição de sócio;
- demais atos de inequívoca gravidade ou que coloque em risco a continuidade da sociedade, e a unidade patrimonial e familiar.

Parágrafo Segundo – Em havendo exclusão por justa causa, os haveres do sócio excluído serão pagos segundo o Capítulo IX, mas duplicados os prazos de carência e de pagamento, devendo-se aplicar o índice de correção monetária referente ao INPC-IBGE, sem direito a juros.

Página 15 de 18

At



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

18/01/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A critério do(s) sócio(s) quotista(s) que detenha(m) a maioria absoluta do capital social, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida, procedendo-se sua liquidação na forma da lei e respeitadas as regras previstas neste contrato social para realização do ativo, pagamento do passivo, e distribuição de haveres, se houverem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FALECIMENTO DE SÓCIO, RETIRADA E REEMBOLSO

A morte, a retirada, a falência ou a exclusão de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento ou falência de sócio, fica assegurado aos herdeiros e sucessores legais o direito de substituí-lo na sociedade, desde que atendam a todos os requisitos da lei civil e sejam aceitos pela Assembleia ou Reunião de Quotistas, atendidos os limites e planos fixados pelo Conselho de Administração da empresa controladora, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Havendo morte, ausência, falência, retirada, exclusão ou reembolso do sócio, será convocada Assembleia ou Reunião de Quotistas para deliberar sobre a necessidade, oportunidade e conveniência de escolha ou eleição de substituído ou de novo administrador, segundo o que dispuser o contrato social e a legislação de regência sobre sua condição de quotista, usufrutuário, conselheiro ou diretor. Se indispensável a eleição ou escolha, no período que mediar a morte, ausência, falência, retirada, exclusão ou reembolso de sócio, assumirá suas funções o Presidente do Conselho de Administração ou o membro de maior idade, na sua ausência, o qual assinará pelo sócio ausente todos os documentos de interesse da sociedade, em conjunto com outro sócio ou de um procurador constituído pelos mesmos para exercer essa atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – APURAÇÃO DE HAVERES

Havendo falecimento sem ingresso nos quadros societários dos seus herdeiros ou sucessores legais a qualquer título, exclusão, retirada e reembolso de algum(s) sócio(s), a apuração de seus haveres será realizada pelo seu valor do patrimônio líquido da sociedade, apurado com base no valor contábil constante do último balanço aprovado pelos sócios, ou em balanço levantado na data do evento especial e especificamente para este fim.

Parágrafo Primeiro - Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subseqüente e não integralizou as quotas do capital social.

Parágrafo Segundo - O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente que deverá observar, além de outros elementos, os seguintes: I - O valor de mercado para os bens do ativo circulante e dos bens e dos direitos do ativo permanente; II - Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, demandas judiciais ativas e passivas, ou títulos de realização duvidosa, sendo que não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos de gestão tais como o fundo empresarial.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2019
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

A sociedade manterá farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, que terá a responsabilidade técnica das atividades exercidas pelas filiais que têm como objetivo o comércio varejista de produtos farmacêuticos, bem assim, profissionais habilitados tecnicamente para as atividades constantes de seu objetivo social, sempre que a legislação assim o exigir.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO DE SUPORTE

Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e, na sua omissão e no que lhe for aplicável, pelas normas da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo presenciaram e compreenderam, para que produza os efeitos legais.

Criciúma, Santa Catarina, 02 de janeiro de 2019.

SÓCIOS:

ANTENOR ANGELONI
CPF: 008.865.139-87

ARNALDO ANGELONI
CPF: 008.865.059-68

TAVOLA REDONDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.120.431/0001-30
Antenor Angeloni – CPF: 008.865.139-87

TRES RIBIRÕES PARTIC. LTDA.
CNPJ: 07.069.480/0001-96
Arnaldo Angeloni - CPF: 008.865.059-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Gislmei Edson Ramos
CPF: 631.030.449-68
RG: 1.905.806 – SESPDC/SC

Nome: Flávia Guolo Leite
CPF: 086.610.379-13
RG: 5.418.240 – SSP/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2019
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres do sócio serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do INPC-IBGE, ou outro índice que vier a legalmente substituí-lo, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após o deferimento da alteração contratual que formalizar a retirada.

Parágrafo Primeiro - Havendo resolução da sociedade em relação a um ou mais quotistas, poder(ão) o(s) sócio(s) remanescente(s) adquiri-las, na proporção de sua(s) quotas, em igualdade de condições, pactuando entre si a forma de pagamento.

Parágrafo Segundo - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste artigo.

Parágrafo Terceiro - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, data em que será levantado balanço geral anual, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor Presidente e demais Diretores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará, em reunião de quotistas devidamente convocada para este fim, a respeito da distribuição dos resultados positivos ou negativos, e da remuneração do trabalho e do capital próprio, proporcional ou não aos seus percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Terceiro - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros, sendo a reserva de lucros a realizar e a reserva legal as últimas a serem utilizadas, nessa ordem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DECLARAÇÃO

Os sócios e os administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2019
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2019
Certifico o Registro em 17/01/2019
Arquivamento 20187388040 Protocolo 187388040 de 07/01/2019 NIRE 42200029074
Nome da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 402412712546880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



TERMO DE AUTENTICACAO

Table with columns: NOME DA EMPRESA, PROTOCOLO, ATO, EVENTO. Values: A. ANGELONI & CIA. LTDA, 187388040 - 07/01/2019, 002 - ALTERACAO, 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NIRE: 42200029074
CNPJ: 07.120.431/0001-30
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/01/2019
NOME: A. ANGELONI & CIA. LTDA